DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Terça-feira, 29 de outubro de 2024 **Ano IX | Edição nº 1439** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1.935, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA PROGRAMA E AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Aos anexos II e III de que trata a Lei n° 1.803, de 18 de Agosto de 2021, que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, ficam procedidas as alterações constantes nos documentos acostados à presente lei, os quais dela passam a fazer parte integrante.

Art. 2°. Aos anexos V e VI de que trata a e Lei nº 1.900 de 14 de novembro de 2023, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativamente ao exercício de 2024, ficam alteradas e incluídas as Ações adiante aludidas, na conformidade com o quadro abaixo:

PROGRAMA			**AÇÃO**
10	Fundo Social de Solidariedade	**2019**	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
	R$ 20.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.10.02.08.24.0010.2019			
17	Educação Fundamental	**2118**	Manutenção Cozinha Piloto
	R$ 20.500,00		**ALTERAÇÃO**
02.12.08.12.361.0017.2118			
33	Fundeb Fundamental	**2068**	Manutenção Fundeb 30%
	R$ 60.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.12.06.12.361.0033.2068			
34	Fundeb Infantil	**2060**	Manutenção Fundeb 30%
	R$ 400.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.12.06.12.361.0034.2060			
34	Fundeb Infantil	**1145**	Reforma e Adequação Unidades Escolares
	R$ 300.000,00		**INCLUSÃO**
02.12.06.12.361.0034.1145			
23	Atividades Culturais	**2045**	Manutenção Atividades Culturais
	R$ 76.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.12.04.13.392.0023.2045			
19	Ensino Pré-Escolar	**1145**	Reforma e Adequação Unidades Escolares
	R$ 300.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.12.08.12.365.0019.1145			

Art. 3°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2024.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta do excesso de arrecadação a se verificar no decorrer do exercício no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2024, nos moldes do art. 43, §1°, inciso II, da Lei Federal n° 4320.

Art. 4°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R$ 876.500,00 (oitocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2024.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor R$ 340.500,00 (trezentos e quarenta mil e quinhentos reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2024, nos moldes do art. 43, §1°, inciso I da Lei Federal n° 4.320; e por conta do excesso de arrecadação a se verificar no decorrer do exercício no valor de R$ 536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2024, nos moldes do art. 43, §1°, inciso II, da Lei Federal n° 4320.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Sesquicentenário.

Dobrada, 29 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....